

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 3001.01/2018

PROCESSO Nº 3001.01/2018

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, FASE DE LANCES VERBAIS E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE.

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018, às 10h:05min, na sede da Prefeitura Municipal de Meruoca, situada na Av. Pedro Sampaio, Nº 385, Bairro Divino Salvador, no Município de Meruoca - Ceará, reuniram-se, a Pregoeira D'Ávila de Araújo Vasconcelos, e sua equipe de apoio: **Francisco Francinildo do Nascimento Santos e Ana Cleane Pedro Gomes**, e ainda as licitantes: **01. JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA - ME:** sem representante; **02. PEDRO VASCONCELOS DE LIRA FILHO - MEI:** sem representante; **03. L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI - ME:** sem representante; **04. GILLIARD MARQUES DA COSTA - ME,** representada pelo titular, o Sr. Gilliard Marques da Costa; **05. E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME,** representada pelo sócio, o Sr. Elimar Campos Araújo; **06. LEILIANE SILVA CAMPOS - ME:** sem representante; **07. FRANCISCO TOMAZ RIOS - ME:** sem representante; **08. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO - MEI:** sem representante; **09. GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI - ME:** sem representante; **10. AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME:** sem representante; **11. T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME:** sem representante; **12. THIAGO MARTINS LOPES - ME:** sem representante; **13. HORLAN BRITO BERTOLDO - ME:** sem representante; **14. GTAP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME:** sem representante; **15. LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:** sem representante; **16. DS & A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME:** representada pelo titular, o Sr. Márcio Bonfim Rodrigues Nicolau; **17. ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA - ME:** sem representante; **18. FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA:** sem representante, para darem continuidade a sessão referente ao Pregão Presencial N.º 3001.01/2018, cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA - CE.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca, juntamente com seus membros deram início a sessão, com a divulgação do julgamento das propostas que foram analisadas e rubricadas e chegou-se ao seguinte resultado: **DESCCLASSIFICADAS: 01. FRANCISCO TOMAZ RIOS - ME:** objetivos sociais da empresa, incompatíveis com o objeto da licitação; por especificar erroneamente o prazo de execução dos serviços; por apresentar proposta com validade de 30 (trinta) dias, em desacordo com o item 05.03.d. e por apresentar valor superior ao termo de referência, desacordo com o item 05.04.2.

02. AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME: por não conter na proposta, especificação dos itens conforme edital, em desacordo com o item 05.01;

03. LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: por apresentar proposta sem assinatura, em desacordo com o item 05.03.f.

04. T. SOUSA DE OLIVEIRA - ME: por apresentar proposta sem assinatura, em desacordo com o item 05.03.f.

05. PEDRO VASCONCELOS DE LIRA FILHO - MEI: objetivos sociais da empresa, incompatíveis com o objeto da licitação.

06. JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA - ME: desclassificada no item 18, por apresentar valor superior ao termo de referência, em desacordo com o item 05.04.2, no item 24, a empresa fora considerada aceita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



07. FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA: por apresentar proposta com data anterior a emissão do edital.

08. E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME: desclassificada nos itens 12, 15, 20, 21, 24, 25 e 26 por apresentar valor superior ao termo de referência, em desacordo com o item 05.04.2, os demais itens foram considerados classificados.

As demais empresas tiveram as propostas consideradas classificadas por atenderem as condições exigidas no edital.

Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados:

01. GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME: no item 01, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); no item 02, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); no item 03, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); no item 04, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); no item 05, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); no item 06, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); no item 07, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); no item 08, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); no item 09, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); no item 10, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); no item 11, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); no item 12, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); no item 13, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); no item 14, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); no item 15, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); no item 16, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); no item 17, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); no item 18, no valor total de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); no item 19, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); no item 20, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); no item 21, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); no item 22, no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); no item 23, no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); no item 24, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); no item 25, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); no item 26, no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

02. E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME: no item 13, no valor total de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais); no item 14, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); no item 16, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); no item 17, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); no item 18, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); no item 19, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); no item 22, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); no item 23, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

03. ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA – ME: no item 01, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); no item 02, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); no item 03, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); no item 04, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); no item 05, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); no item 06, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); no item 07, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); no item 08, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); no item 09, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); no item 10, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); no item 11, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); no item 12, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); no item 13, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); no item 14, no valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); no item 15, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); no item 16, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); no item 17, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); no item 18, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais); no item 19, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); no item 20, no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); no item 21, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); no item 22, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); no item 23, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); no item 24, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); no item 25, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); no item 26, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



04. DS & A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME: no item 01, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); no item 02, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); no item 03, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); no item 04, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); no item 05, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); no item 06, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); no item 07, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); no item 08, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); no item 09, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); no item 10, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); no item 11, no valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); no item 12, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); no item 13, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); no item 14, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); no item 15, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); no item 16, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); no item 17, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); no item 18, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); no item 19, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); no item 20, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); no item 21, no valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); no item 22, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); no item 23, no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); no item 24, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); no item 25, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); no item 26, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

05. THIAGO MARTINS LOPES – ME: no item 01, no valor total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais); no item 02, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); no item 03, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); no item 04, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); no item 05, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); no item 06, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); no item 07, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); no item 08, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); no item 09, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); no item 10, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); no item 11, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); no item 12, no valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); no item 13, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); no item 14, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); no item 15, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); no item 16, no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); no item 17, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); no item 18, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); no item 19, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); no item 20, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); no item 21, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); no item 22, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); no item 23, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); no item 24, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); no item 25, no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); no item 26, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

06. GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI – ME: no item 01, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); no item 02, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); no item 03, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); no item 04, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); no item 05, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); no item 06, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); no item 07, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); no item 08, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); no item 09, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); no item 10, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); no item 11, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); no item 12, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); no item 13, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); no item 14, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); no item 15, no valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais); no item 16, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); no item 17, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); no item 18, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); no item 19, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); no item 20, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); no item 21, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); no item 22, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); no item 23, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); no item 24, no valor total de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); no item 25, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); no item 26, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

07. LEILIANE SILVA CAMPOS – ME: no item 18, no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); no item 23, no valor total de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais); no item 24, no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); no item 26, no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

08. HORLAN BRITO BERTOLDO – ME: no item 17, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); no item 24, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); no item 26, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

09. GTAP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME: no item 24, no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

10. L & F COMÉRCIO E ASSESSORIA EIRELI – ME: no item 12, no valor total de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

11. JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA – ME: no item 24, no valor total de R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

12. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – MEI: no item 01, no valor total de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Prosseguindo com o certame, deu-se início a fase de lances entre os representantes presentes, que foram registrados em documento em anexo do conhecimento dos licitantes, chegando ao seguinte resultado:

01. THIAGO MARTINS LOPES – ME: no item 01, no valor total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais);

Em seguida, passou-se a fase de julgamento de habilitação dos licitantes. Analisaram e rubricaram os documentos de habilitação os representantes: Gilliard Marques da Costa - GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME; Elimar Campos Araújo - E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME e Márcio Bonfim Rodrigues Nicolau - DS & A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.

Ao se analisar a documentação de habilitação da licitante THIAGO MARTINS LOPES – ME, a mesma fora considerada inabilitada, por não apresentar nota fiscal, referente ao atestado de capacidade técnica e contrato, em desacordo com o item 07.03.a; por não apresentar prova de inscrição do responsável técnico (administrador) junto ao Conselho Regional de Administração (item 07.03.b). Em seguida reabriu – se a fase de lances no item 01, onde a Pregoeira entrou em negociação direta com o 2º colocado, em seguida chegou – se ao seguinte resultado: arrematante: ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA – ME: no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Ao se analisar a documentação de habilitação da licitante ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA – ME, fora considerada inabilitada por não apresentar termo de abertura e encerramento do livro diário, em desacordo com o item 07.04.a. Em seguida reabriu – se a fase de lances no item 01, onde a Pregoeira entrou em negociação direta com o 3º colocado, em seguida chegou – se ao seguinte resultado: arrematante: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI – ME, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ao se analisar a documentação de habilitação da licitante GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI – ME, a mesma fora considerada inabilitada por não apresentar Certidão Negativa de Falência (item 07.04.b) e por não apresentar Certidão Simplificada (item 07.04.c). Em seguida reabriu – se a fase de lances no item 01, onde a Pregoeira entrou em negociação direta com o 4º colocado, em seguida chegou – se ao seguinte resultado: arrematante: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no item 01, no valor total de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ao se analisar a documentação de habilitação da licitante GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, a mesma fora considerada habilitada por atender as exigências do edital.

Em seguida a Pregoeira declarou vencedora a licitante: **01. GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME**, no item 01, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 02, onde os 1º e 2º colocados foram considerados inabilitados anteriormente. Em seguida reabriu – se a fase de lances no item 02, onde a Pregoeira entrou em negociação direta com o 3º colocado, em seguida chegou – se ao seguinte resultado: vencedor: **GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME**, no valor total de R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). A licitante já havia sido considerada habilitada anteriormente.

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 03, arrematante: DS & A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ao se analisar a documentação de habilitação da licitante a mesma fora considerada inabilitada, por não apresentar Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em desacordo com o item 07.04.a. A licitante ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO BARBOSA – ME, 2º colocado, já havia sido considerada inabilitada. Em seguida reabriu – se a fase de lances no item 03, onde a Pregoeira entrou em negociação direta com a 3ª colocada, em seguida chegou – se ao seguinte resultado: arrematante: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 04, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 4ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 05, onde 1ª e 2ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 3ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 06, onde 1ª, 2ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente. Na 3ª colocação há duas empresas empatadas com o mesmo valor, que são elas GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME e GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS EIRELI – ME, sendo que esta última havia sido considerada inabilitada anteriormente, a Pregoeira entrou em negociação com a outra empresa 3ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 07, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 4ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 08, onde 1ª e 2ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 3ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 09, onde 1ª e 2ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 3ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Atenciosos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 10, onde 1ª e 2ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 3ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 11, onde 1ª e 2ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 3ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 12, onde 1ª, 2ª, 3ª e 4ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 5ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 13, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 5ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME, no valor total de R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Em ato contínuo procedeu – se com a abertura e análise dos documentos de habilitação da licitante, onde a mesma fora considerada habilitada por apresentar documentação conforme as exigências do edital.

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 14, onde 1ª e 2ª, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, na 3ª colocação há quatro empresas empatadas, sendo que duas já foram consideradas inabilitadas anteriormente, a Pregoeira reabriu a fase de lances entre as duas empresas habilitadas e presentes que são elas E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME e GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 15, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 4ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 16, onde 1ª, 2ª e 3ª, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, na 3ª colocação há duas empresas empatadas, a Pregoeira reabriu a fase de lances entre as duas empresas habilitadas e presentes que são elas E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME e GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 17, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 4ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: HORLAN BRITO BERTOLDO – ME: no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Em ato contínuo procedeu – se com a abertura e análise dos documentos de habilitação da licitante, onde a mesma fora considerada inabilitada por apresentar atestado, contrato e documento fiscal com autenticação vencida, por não apresentar prova de registro e inscrição do responsável técnico (administrador), junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, em desacordo com o item 07.03.b. Por não apresentar Certidão Simplificada (item 07.04.c). Por não apresentar Certidão Especifica (item 07.04.d) e por apresentar as declarações emitidas pela licitante, sem reconhecimento de firma do assinante, em desacordo com o item 08.14. Em seguida reabriu – se a fase de lances no item 17, entre as licitantes E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME e GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, empatadas na 5ª colocação e em seguida chegou – se ao seguinte resultado, vencedor: GILLIARD MARQUES DA COSTA, no valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 18, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 4ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: LEILIANE SILVA CAMPOS – ME: no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Em ato contínuo procedeu – se com a abertura e análise dos documentos de habilitação da licitante, onde a mesma fora considerada inabilitada por não apresentar Alvará de Funcionamento (item 07.01.e) e por apresentar as declarações emitidas pela licitante, sem reconhecimento de firma do assinante, em desacordo com o item 08.14, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 5ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 19, onde 1ª, 2ª e 3ª, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, na 4ª colocação há duas empresas empatadas, a Pregoeira reabriu a fase de lances entre as duas empresas habilitadas e presentes que são elas E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME e GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 20, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 4ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 21, onde 1ª, 2ª, 3ª e 4ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 5ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 22, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 4ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 23, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 4ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 24, onde 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 6ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: JAIRO ROBERTO CRUZ DE ALMEIDA – ME: no item 24, no valor total de R\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais). Em ato contínuo procedeu – se com a abertura e análise dos documentos de habilitação da licitante, onde a mesma fora considerada inabilitada por apresentar documento de identificação do responsável legal pela licitante, sem autenticação, em desacordo com o item 08.03, por apresentar atestado de capacidade técnica, contrato e documento fiscal incompatíveis com o objeto da licitação; por não apresentar prova de inscrição da licitante e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Administração – CRA (item 07.03.b) e por apresentar as declarações emitidas pela licitante, sem reconhecimento de firma do assinante, em desacordo com o item 08.14. Em seguida a Pregoeira reabriu a fase de lances com a licitante 7ª colocada, GTAP LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME: no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Em ato contínuo procedeu – se com a abertura e análise dos documentos de habilitação da licitante, onde a mesma fora considerada inabilitada por apresentar Alvará de Funcionamento, com validade vencida em desacordo com o item 08.03; por apresentar Certidão Simplificada e Específica com validade superior a 30 (trinta) dias; em desacordo com o item 08.03; por não apresentar prova de inscrição da licitante e responsável técnico junto ao Conselho Regional de

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - WWW.MERUOCA.CE.GOV.BR

CNPJ: 07.598.683/0001-70 | TELEFONE (88) 3649-1136

AVENIDA PEDRO SAMPAIO, 385 - DIVINO SALVADOR

CEP: 62.130-000 - MERUOCA - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ




Administração – CRA (item 07.03.b) e por apresentar as declarações emitidas pela licitante, sem reconhecimento de firma do assinante, em desacordo com o item 08.14. Em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 8ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 25, onde 1ª, 2ª e 3ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 4ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

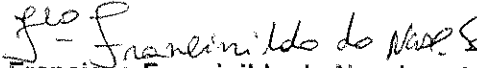
Em ato contínuo, abriu – se a fase de lances no item 26, onde 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª colocadas, já haviam sido consideradas inabilitadas anteriormente, em seguida a Pregoeira entrou em negociação com a empresa 7ª colocada e chegou – se ao seguinte resultado: GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME, no valor total de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

A Pregoeira seguindo os ritos da licitação, perguntou aos representantes presentes se estes possuíam interesse em interpor recursos contra o seu julgamento, onde os mesmos desistiram prontamente do direito. A seguir, a Pregoeira, solicitou das empresas vencedoras a apresentação da Proposta de Preços Ajustadas confirmando os preços ofertados na fase de lances, que deverão ser apresentadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação. Nada mais havendo a constar fora encerrada a presente sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes. Meruoca – CE, 21 de fevereiro de 2018.



D'Avila de Araújo Vasconcelos
Pregoeira


DS & A PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS
LTDA – ME

Márcio Bonfim Rodrigues Nicolau


Francisco Francinildo do Nascimento
Santos
Equipe de Apoio


GILLIARD MARQUES DA COSTA – ME
Gilliard Marques da Costa


Ana Cleane Pedro Gomes
Equipe de Apoio


E. C. PRODUÇÕES LTDA – ME
Elimar Campos Araújo